



Regulamento Geral de Competições 2008



REGULAMENTO GERAL DAS COMPETIÇÕES PARA O ANO DE 2008

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1 – O presente Regulamento Geral é o conjunto de disposições que regem, em âmbito geral, as competições promovidas pela Federação Paranaense de Basketball, doravante chamada FPRB.

Art. 2 – As Associações que solicitaram inscrições em qualquer campeonato ou evento promovido pela FPRB serão consideradas conhecedoras das Regras Internacionais de Basquetebol e deste Regulamento, estando submetidas a ambos sem qualquer tipo de ressalva.

Art. 3 – A inscrição em qualquer tipo de competição ou evento promovido pela FPRB se dará mediante total aceitação do presente Regulamento Geral.

PROMOÇÃO E FINALIDADES

Art. 4 – As competições da FPRB terão por finalidade:

- a) Desenvolver e aprimorar o nível do basquetebol paranaense.
- b) Selecionar atletas para as competições de âmbito nacional, envolvendo selecionados paranaense.
- c) Sagrar, tratando-se de Campeonatos Estaduais, o Clube Campeão do Paraná.
- d) Designar o representante Paranaense no Campeonato Nacional de Basquete, de acordo com a classificação final.

DESENVOLVIMENTO

Art. 5 – Toda e qualquer competição promovida pela FPRB. terá seu sistema de disputa elaborado pela Direção Técnica da entidade, podendo, estes sistemas, serem distintos entre si.

Art. 6 – As entidades/associações que tiverem interesse em sediar os jogos/circuitos das fases classificatórias ou finais, deverão manifestar este interesse através de ofício assinado por seu Presidente.

PARTICIPAÇÃO

Art. 7 – Poderão participar das competições ou eventos promovidos pela FPRB as Associações e Ligas que estiverem regularmente inscritas. Assim como, estas entidades devem apresentar quitados seus débitos para com a FPRB e estar em dia com as suas obrigações.

Art. 8 – A participação de uma Associação em qualquer campeonato será mediante solicitação de inscrição através de ofício, respeitados os prazos contidos no Calendário da FPRB

Art. 9 – A Associação que em qualquer momento, após a FPRB ter confirmado oficialmente sua participação, abandonar o campeonato ou não comparecer para a disputa (WxO) será responsável pelo pagamento integral do valor da arbitragem dos jogos afetados pelo abandono ou não comparecimento, sem prejuízo das penalidades que venham a ser aplicadas pelo TJD.

REGRAS

Art. 10 – As competições promovidas pela FPRB seguirão as Regras Internacionais de Basquetebol, emitidas pela FIBA, ressalvadas as regulamentações explícitas neste documento.



PODERES

Art. 11 – São poderes da FPRB

- a) Assembléia Geral.
- b) Presidência e Vice Presidências.
- c) Tribunal de Justiça Desportiva.
- d) Conselho Fiscal.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA (TJD)

Art. 12 – O TJD é unidade autônoma e independente, cuja competência, composição e indicação serão conferidas de acordo com o Código Brasileiro de Justiça Desportiva, que regula a matéria, competindo à Federação Promover o custeio de seu funcionamento.

Parágrafo Primeiro - O TJD compõem-se de 9 (nove) membros, denominados Auditores, sendo:

- 2 (dois) indicados pela entidade regional de administração do desporto;
- 2 (dois) indicados pelas entidades de prática desportiva que participem da principal competição da entidade regional de administração do desporto;
- 2 (dois) advogados indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil, por intermédio da seção correspondente à territorialidade;
- 1 (um) representante dos árbitros, indicados pelo seu órgão regional de classe;
- 2 (dois) representantes dos atletas, indicados pelo seu órgão regional de classe.

Parágrafo Segundo - O TJD poderá criar Comissões Disciplinares, indicar seus auditores, destituí-los e declarar a incompatibilidade.

Parágrafo Terceiro - Compete a Comissão Disciplinar junto ao TJD:

- a) Processar e julgar matérias referentes a infrações disciplinares e competições desportivas regionais e estaduais promovidas pela FPRB;
- b) Declarar os impedimentos de seus auditores.

Parágrafo Quarto - Os relatórios arbitrais, bem como as queixas deverão ser endereçadas e enviadas à FPRB. no prazo máximo de 02 (dois) dias após a ocorrência do fato, que por sua vez, deverá entregar ao TJD no prazo máximo de 03 (três) dias do seu recebimento.

a) Os prazos são contínuos, não se interrompendo ou suspendendo no sábado, domingo e feriado.

b) Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o início ou vencimento cair em sábado, domingo, feriado ou em dia em que não houver expediente normal na sede do órgão julgante.

Parágrafo Quinto - Decorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior, extingue-se para a parte, independentemente de declaração, o direito de praticar o ato.

Parágrafo Sexto - Uma vez acionados os serviços do TJD, o requerente deverá pagar R\$ 200,00 a título de custo processual.

PODERES INTERNOS

Art. 13 – Com o objetivo de manter a ordem desportiva, o respeito aos atos emanados de seus poderes internos e fazer cumprir os atos legalmente expedidos pelos órgãos ou representantes do Poder Públicos, a FPRB poderá aplicar às suas filiadas, bem como às pessoas físicas ou jurídicas direta ou indiretamente a ela vinculada, sem prejuízo das sanções de competência da Justiça Desportiva, as seguintes penalidades (Artigo 48 da Lei 9615/98) :

- I - Advertência;
- II - Censura escrita;
- III - Multa;
- IV - Suspensão;
- V - Desfiliação ou desvinculação;



§ 1º - As sanções previstas nos incisos deste artigo não prescindem do processo administrativo no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa;

§ 2º - As penalidades de que tratam os incisos IV e V deste artigo só serão aplicadas após decisão definitiva da Justiça Desportiva;

§ 3º - O inquérito administrativo será realizado por comissão constituída de 03 (três) membros nomeados pelo Presidente da entidade e terá o prazo de 30 (trinta) dias para a sua conclusão;

§ 4º - O inquérito depois de concluído, será remetido ao Presidente que o submeterá à Diretoria;

§ 5º - Excetuando-se os casos de interposição de recursos, as penalidades administrativas aplicadas pelo Poder competente da Entidade, só poderão ser comutadas ou anistiadas pelo próprio Poder que as aplicou.

DIREÇÃO TÉCNICA

Art. 14 – Compete à Direção Técnica:

- a) Elaborar anualmente o Calendário Esportivo da FPRB que será apreciado pela Diretoria;
- b) Dirigir todas as competições promovidas pela FPRB com a devida anuência do presidente;
- c) Zelar pelo cumprimento do Estatuto da FPRB e das demais normas e regras que regem o esporte;
- d) Planejar com a devida autorização do Presidente da FPRB cursos de treinamento e desenvolvimento de recursos humanos;
- e) Entregar anualmente ao Presidente o Relatório Técnico das atividades;
- f) Votar nas reuniões de Diretoria.

JOGOS

Art. 15 – Qualquer alteração na tabela de jogos deverá ser solicitada oficialmente, acompanhada de comprovante de pagamento da taxa correspondente (vide Regimento de taxas), com antecedência de no mínimo 05 cinco dias úteis, também com a anuência manifesta da equipe adversária, ao Departamento Técnico, cabendo a este analisar os motivos da alteração, para posterior deferimento ou não da solicitação.

Art. 16 – Quando da realização de jogos, será proibida a entrada, no ginásio de instrumentos de percussão, cornetas, buzinas ou qualquer outro instrumento sonoro que venha a conturbar o desenvolvimento do jogo.

CANDIDATURA PARA SEDIAMENTO

Art. 17 – Poderá candidatar-se ao sedimento de Evento da fase classificatória ou final qualquer Associação que preencha aos quesitos abaixo:

- a) Disponibilizar ginásio coberto com infra-estrutura necessária a assegurar plena garantia e segurança a realização do Evento, encaminhando à FPRB localização e endereço do mesmo juntamente com o nome do responsável.
- b) Disponibilizar locais (ginásio) para a realização de treinamentos.
- c) Relacionar a composição do comitê organizador do evento

Art. 18 – As candidaturas deverão ser encaminhadas à FPRB de acordo com o prazo estabelecido em nosso calendário (30/06/2008).

Art. 19 – Existindo mais de uma Associação com pretensão de sediar um ou mais eventos, tendo estas preenchido as condições pré-estabelecidas, levar-se-á em consideração os seguintes critérios:



- a) Não ter patrocinado nenhum evento anterior.
- b) Comemoração de efeméride municipal.
- c) Disponibilizar o melhor pacote técnico e financeiro.

Art. 20 – Compete a Associação sediante:

- a) Oferecer alojamento para as equipes participantes com beliche e colchões bem como sanitário, tudo em perfeitas condições de uso e higiene;
- b) Responsabilizar-se com despesas de transporte, hospedagem e alimentação dos representantes e oficiais de quadra e mesa indicados pela FPRB;
- c) Responsabilizar-se com despesas de transporte interno das delegações, dos oficiais de quadra e mesa e dos representantes da FPRB;
- d) Responsabilizar-se pelo pagamento das taxas de arbitragem.
- e) Oferecer aos representantes e oficiais de quadra e mesa da FPRB hospedagem em hotel ou equivalente, sendo as refeições realizadas em outro local que não das delegações.
- f) Oferecer premiação para o evento, com troféus para o 1º e 2º lugares e medalhas para o 1º, 2º e 3º lugares.

Parágrafo Único - Demais vantagens oferecidas serão avaliadas pelos clubes participantes e pela FPRB

FASE FINAL

Art. 21 – Permanecem inalterados os artigos referentes às fases classificatórias com exceção ao Art. 20 letra f, onde nesta fase final a premiação será distribuída pela FPRB.

DESISTÊNCIA DE SEDIAMENTO E PARTICIPAÇÃO – FASE FINAL

Art. 22- A Associação e/ou equipe que, após deferimento e comunicação oficial da FPRB, desistir de sediar ou participar da fase final, será punida com multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), por categoria e naipes, sendo que este valor será repassado integralmente para a próxima Associação que solicitar o sedimento do referido campeonato.

Parágrafo único – A participação no próximo campeonato promovido pela FPRB para a Associação ou Clube penalizado, para todas as categorias e naipes, fica condicionada ao pagamento da referida multa.



SUSPENSÃO DE UMA PARTIDA

Art. 23 – O árbitro é a única pessoa com poderes para decidir, na quadra, sobre o adiamento ou suspensão de uma partida, seja por motivo relevante ou de força maior.

Art. 24 – Em caso de uma partida ser suspensa, seu desenrolar dar-se-á mediante apreciação da Direção Técnica com base no relatório do árbitro e posterior avaliação do TJD e ou uma comissão composta para fins específicos.

VALIDADE DE UMA PARTIDA

Art. 25 – A Associação que julgar-se prejudicada por fatos ocorridos durante a realização de uma partida poderá solicitar a impugnação do resultado da mesma, adotando o seguinte procedimento:

- a) Assinar em protesto, no local apropriado, a súmula do jogo.
- b) Encaminhar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas seguintes à realização da partida, ofício a sede da FPRB, acompanhado da taxa correspondente, expondo os motivos que levaram a solicitação. Com exceção aos Circuitos, onde o protesto deve ser encaminhado em 02 (duas) horas ao Representante e/ou ao Coordenador da competição.

CLASSIFICAÇÃO DAS EQUIPES

Art. 26 – A classificação das equipes de cada fase ou de cada grupo de uma competição será de acordo com seu registro de vitórias e derrotas, adjudiciando-se dois pontos para cada partida vencida e um ponto para cada partida perdida. Não serão consignados pontos para desistência ou não comparecimento.

Art. 27 – Se ao final de um evento, duas ou mais equipes estiverem empatadas com o mesmo número de pontos ganhos, o seguinte critério será utilizado para determinar suas colocações:

- a) Duas equipes empatadas – Confronto direto, se persistir o empate, saldo de pontos entre as duas equipes empatadas, de todas as partidas da chave / circuito.
- b) Três ou mais equipes empatadas: 1) Saldo de pontos entre as empatadas – 2) Cesta average.

DOS ATLETAS

Art. 28 – Os atletas participantes de qualquer competição promovida pela FPRB deverão ser considerados aptos clinicamente para a prática de atividades esportivas, devendo esta aptidão ser comprovada através de atestado médico, o qual deverá ser fiscalizado pelo clube ao qual encontra-se filado o atleta.

Art.29 – Somente poderão participar de qualquer Campeonato promovido pela FPRB, os atletas que forem, previamente inscritos por uma Associação ou Liga, e/ou tenha sua inscrição renovada ou ainda requerido sua transferência, conforme as Normas Gerais de Transferência de Atletas da Confederação brasileira de Basketball.

Art. 30 – Para inscrição será necessário:

- a) Solicitação através de ofício.
- b) Boletim de inscrição integralmente preenchido e assinado.
- c) Uma fotocópia da Carteira de Identidade (frente e verso)
- d) Duas fotografias 3x4.
- e) Pagamento das taxas de inscrição.

Art. 31 – Para transferência será necessário:

- a) Solicitação através de ofício.
- b) Requerimento de transferência integralmente preenchido e assinado.
- c) Uma fotocópia da Carteira de Identidade (frente e verso).
- d) Duas fotografias 3x4.



e) Pagamento da taxas de transferência.

f) Cumprir solicitações, conforme o art. 30.

Art. 32 – As solicitações de inscrições, renovação e transferência terão carência de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data de entrada no protocolo da FPRB.

Art. 33 – O documento de identificação dos atletas deverá ser a carteira da FPRB. Na falta deste, poderá utilizar documento original que detenha fé pública (R.G., identidade para estrangeiro, passaporte, carteira de motorista e carteira de trabalho), com foto e assinatura.

Art. 34 – O atleta inscrito por uma Associação ou Liga, e que por ela tenha disputado uma partida em qualquer etapa do Campeonato Estadual, não poderá atuar por outra Associação ou Liga, mesmo com carta liberatória.

Art. 35 – Os atletas que disputarem as categorias de base: Juvenil e infanto-juvenil deverão estar federados e confederados, conforme determinação da CBB.

Art. 36 – Todos os atletas participantes da fase final das categorias de base devem estar regularmente inscritos até o dia 05 de maio de 2008, bem como estarem presentes em pelo menos metade das partidas classificatórias - competição promovida pela FPRB - conforme o sistema de disputa estabelecido pelas ligas, observado o prazo para inscrição previsto no art. 32.

DAS SUSPENSÕES

Art. 37. O atleta, técnico ou membro da comunidade desportiva que estiver cumprindo suspensão automática e/ou aplicada pelo TJD, está privado de acessar a recintos reservados de praças de desportos, bem como deverá permanecer do lado oposto ao seu banco de reservas e à mesa, sendo-lhe defeso comunicar-se por qualquer meio com membro da sua equipe e/ou que qualquer pessoa que esteja envolvida com a partida, até o término desta, sem prejuízo do disposto no CBJD, salvo a hipótese do árbitro determinar sua retirada da praça desportiva.

DA ARBITRAGEM

Art. 38 – A arbitragem de todas as partidas serão feitas por oficiais de quadra e mesa designados pelo Diretor de Árbitros, não cabendo as Associações nenhum tipo de veto.

Art. 39 – As taxas de arbitragem serão divididas entre as equipes participantes de um jogo, ressalvada a hipótese prevista no art. 19, “d”.

Art. 40 – O pagamento das taxas de arbitragem, deverá ser efetuado conforme cobrança estipulada pela FPRB ou pela Direção Técnica. Caso contrário a equipe perde o direito de disputar a partida. O recibo será entregue no momento do pagamento.

DOS TÉCNICOS ACOMPANHANTES DE EQUIPE

Art. 41 – Somente poderão permanecer no banco, além do técnico e dos atletas substitutos:

- a) Assistente Técnico;
- b) Fisioterapeuta;
- c) Estatístico;
- d) Intérprete;
- e) Médico;
- f) Supervisor ou Dirigente.



SISTEMAS POR DISPUTAS

Art. 42 – Todas as categorias, terão seus sistemas de disputa definidos em congresso técnico. Devendo, conforme a categoria, seguir as idades abaixo:

Adulto Masculino/Feminino – (livre).

Juvenil Masculino/Feminino (atletas nascidos em 1989/90)

Cadete Masculino/Feminino (atletas nascidos em 1991)

Infante Masculino/Feminino (atletas nascidos em 1992/93)

Infantil Masculino/Feminino (atletas nascidos em 1994)

Mirim Masculino/Feminino (atletas nascidos em 1995)

Pré-mirim Masculino e Feminino (atletas nascidos em 1996/97)

Parágrafo Único - As categorias, adulto e pré-mirim, terão regulamento complementar.

DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Art. 43 – os casos omissos neste regulamento geral serão resolvidos pelo Tribunal de Justiça Desportiva.

